



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN
Proc. 1.554/2021
Fls. _____
Rub. _____

Publicação: 26/11/2021
RDE nº 751
39-91

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2021, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.554/2021, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 16 de novembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME					
CNPJ/MF: 24.114.994/0001-35			TEL: (84) 98795-4416		
ENDEREÇO: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593 – Pajuçara – Natal/RN					
E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Pablo Carvalho de Freitas					
RG: 1.851.482 SSP/RN			CPF/MF: 011.906.624-69		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.
02	BALA DE CARAMELO , comestível, com recheio, sortidas. Pacote com 600g . Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da entrega, com registro da data de fabricação e prazo de validade estampados no rótulo da embalagem.	EMBARÉ	Pacote	180	18,66
05	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO . Rico em cálcio com vitaminas "A" e "D", contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997	ITAMBÉ	Caixa	05	340,00

**RIOGRANDENSE
COMERCIO E
REPRESENTACOES
EIRELI:241149940
00135**

Assinado de forma digital por
RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=20937430000162, ou=Certificado
PJ A3, cn=RIOGRANDENSE COMERCIO
E REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135
Dados: 2021.11.19 16:59:27 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.554/2021

Fls. _____

Rub. _____

	do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 300g, acondicionadas em caixa com 24 unidades. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da entrega, com registro da data de fabricação e prazo de validade estampados no rótulo da embalagem.				
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Rico em cálcio, ferro e vitaminas "A" e "D", embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 400g, acondicionadas em caixa com 24 unidades. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da entrega, com registro da data de fabricação e prazo de validade estampados no rótulo da embalagem.	ITAMBÉ	Caixa	30	380,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

RIOGRANDENSE COMERCIO
E REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135

Assinado de forma digital por RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autentidade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTL, ou=AC SOLUTL Multipla, ou=20937130009102, ou=Certificado P/A3, cn=RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
Dados: 2021.11.19 17:00:26 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.554/2021

Fls. _____

Rub. _____

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

**RIOGRANDENSE COMERCIO
E REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135**

Assinado de forma digital por RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado P1 A3, cn=RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
Dados: 2021.11.19 17:01:16 -03'00'

6. DOS PRAZOS, LOCAL, VALIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 6.4. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste Termo de Referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.554/2021

Fls. _____

Rub. _____

imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à **substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, contado da comunicação pela Contratante, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para esta Assembleia Legislativa do RN e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa** à Contratante, a quem caberá a decisão.

6.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigido prospecto do produto a fim de comprovar sua qualidade e a conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

6.5. Os custos da substituição do item rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

6.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e sem umidade) e vir acompanhados de manual escrito em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

6.7. O aceite/aprovação pela Assembleia Legislativa do RN não exclui a responsabilidade cível da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

6.8. Os itens devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deve ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante do produto.

6.9. O prazo de validade será o indicado na descrição detalhada, tendo sempre como marco inicial o recebimento do produto.

6.9.1. Durante o período da validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o item que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação.

6.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente e no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

6.11. Para efeito de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do objeto, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

6.12. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 2 (dois) dias úteis após sua realização.

7.CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

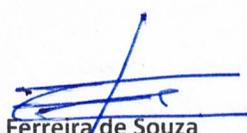
DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.554/2021

Fls. _____

Rub. _____

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN

Gestor

RIOGRANDENSE COMERCIO
E REPRESENTACOES
EIRELI:24114994000135

Assinado de forma digital por RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162,
ou=Certificado PJ A3, cn=RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI:24114994000135
Dados: 2021.11.19 17:03:30 -03'00'

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

CNPJ/MF: 24.114.994/0001-35

Empresa Registrada